

ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura
12.04.99
Diretoria do
Cadastro de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.372, DE 06 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre concessão de bolsa de estudo a alunos carentes dos cursos ministrados pela Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

REVOGA
DA PELA
Lei Nº
2380/99

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte reservará um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas que serão destinadas a estudantes carentes que estiverem concluindo o segundo grau na rede pública deste município.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa integral de estudo em favor dos estudantes carentes dos cursos ministrados pela Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no limite das vagas oferecidas neste artigo.

§ 2º - O benefício de que trata este artigo somente será concedido a estudantes que tenham cursado e concluído todo o 2º Grau em Unidades de Ensino Público, Municipais ou Estaduais com sede nesta urbe.

§ 3º - Perderá o benefício de que trata esta Lei o aluno selecionado que for reprovado em mais de duas disciplinas por semestre.

Art. 2º - Será criada Comissão formada pelos Diretores de Escolas Públicas de 2º Grau Municipal e Estadual com sede neste município, com objetivo de definir os critérios de seleção para o preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Parágrafo único - Somente será concedido o benefício de que trata esta Lei aos estudantes que estiverem concluindo o segundo grau no período da realização do exame vestibular ou no período imediatamente anterior ao vestibular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).



José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL